



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2406.001.24GEST

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº **07.598.659/0001-30**, através da **Secretaria de Gestão**, representada neste ato, por seu Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. **José Célio Carneiro**, e considerando o disposto no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, vem realizar CHAMADA PÚBLICA nas condições a seguir.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- Anexo III** – Minuta do Contrato de Credenciamento;
- Anexo IV** – Dados Complementares para Emissão de Ordem de Fornecimento;
- Anexo V** – Declaração de Cumprimento da Disposição do Inciso XXXIII do art. 7º da CF.

1.0 OBJETO

- 1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de Cartórios para prestação de serviços cartorários de registro de imóveis, conforme Tabela VII – Dos atos e valores dos serviços do registro de imóveis, anexo da Tabela de emolumentos extrajudiciais de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE.
- 1.2. Os procedimentos e suas estimativas estão descritos no Anexo Único do Termo de Referência (Tabelas de Emolumentos), parte integrante deste Edital.

2.0 DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 2.1. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado para a Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida São João, 75, Centro, CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no período compreendido entre 15/07/2024 à 31/12/2024 em horário de expediente, em conformidade com o item 9.1 deste edital.
- 2.2. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, o credenciamento, desde que atendidas as condições previstas no presente Edital.

3.0 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Chamada Pública e eventuais dúvidas de interpretação deste edital e seus anexos deverão ser realizados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br, informando o número do processo.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão prestar serviços ao Município de Santana do Acaraú/CE, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico financeiro, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que se encontrem dentro das exigências estabelecidas pelas normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições legais aplicáveis.



- 4.2. Estão impedidas de participar a(s) serventia(s)/cartório(s);
- Que estiver cumprimento suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
 - Que tenha servidor público do Município de Santana do Acaraú/CE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
 - Estejam constituídos sob a forma de consorcio;
 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Nas disposições elencadas na Lei nº 14.133/21 e alterações;
 - Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Chamada Pública, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - Pessoa física;
 - Proponente cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
 - Que não funcionem em Santana do Acaraú/CE.
- 4.3. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- 4.4. A CREDENCIADA que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

5.0 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

- 5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações e documentos complementares quando solicitado.
- 5.2. Executar os serviços de acordo com a legislação em vigor e com as regras estabelecidas neste instrumento.
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério das respectivas Secretarias, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos de habilitação, em envelope fechado, devidamente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida São João, 75, Centro, CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú, Estado do Ceará, indicando em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº _____/_____ - CREDENCIAMENTO DE
CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE
RAZÃO SOCIAL DO CARTÓRIO: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____



- 6.2. Os proponentes deverão apresentar no Envelope – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, os documentos conforme o TERMO DE REFERENCIA:

6.2.1. DA PROPOSTA:

- 6.2.1.1. A proposta compreende na apresentação do **ANEXO II**, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do Cartório/Tabelionato, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da credenciada, devendo conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail e número do CNPJ.

7.0 DO JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento.
- 7.2. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes;
- 7.3. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem previa fundamentação.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O julgamento do processo será submetido a homologação dos respectivos Secretários, que adjudicarão o objeto à(s) pessoa(s) jurídica(s) que apresentarem os requisitos de habilitação.

9.0 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento, será firmado entre as respectivas Secretarias e a(s) empresa(s) credenciada(s) do(s) item(ns), o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III.
- 9.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação subsequente.
- 9.3. Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser revistos e reajustados, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

10.0 DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, fonte de recurso e elemento de despesas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
SECRETARIA DE GESTÃO	2.005	3.3.90.39.00	1500000000

11.0 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Este Edital estará vigente por prazo determinado.
- 11.2. A revogação deste edital dependerá de previa publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.



- 11.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.
- 11.4. Os respectivos Secretários, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderão revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverão anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 12.1. As proponentes ou qualquer cidadão, nos termos da Lei 14.133/21, poderão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até **02 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para início do credenciamento.
- 12.2. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida São João, 75, Centro, CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú, Estado do Ceará.
- 12.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação da Chamada Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas.
- 13.2. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do ato, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3. Os recursos deverão ser dirigidos e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida São João, 75, Centro, CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú, Estado do Ceará.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete a Credenciada:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste Edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços, com observância do disposto, nas especificações dos serviços contidos no Termo de Referência;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias;



- g) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários a perfeita execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou subcontratando sem autorização da CONTRATANTE;
- j) Iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura deste Contrato.

14.2. Compete ao Município:

- a) Pagar a CREDENCIADA, o preço estabelecido no Edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- c) Proporcionar a CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar a CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos a CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE.
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- h) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A Contratante pagará a CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:
- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Santana do Acaraú/CE, informando o mês de competência a que se refere o serviço;
 - b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato e a TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;
 - c) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, com a relação dos serviços prestados DENTRO DO MÊS, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16.0 DAS PENALIDADES

- 16.1. O(A) CREDENCIADO(A) que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ou Contrato ficará sujeita as penalidades descritas na minuta do contrato.



17.0 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

- 17.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21, ensejará o descredenciamento da entidade;
- 17.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 17.3. A administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir de interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

18.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelas respectivas secretarias, observada a legislação vigente.

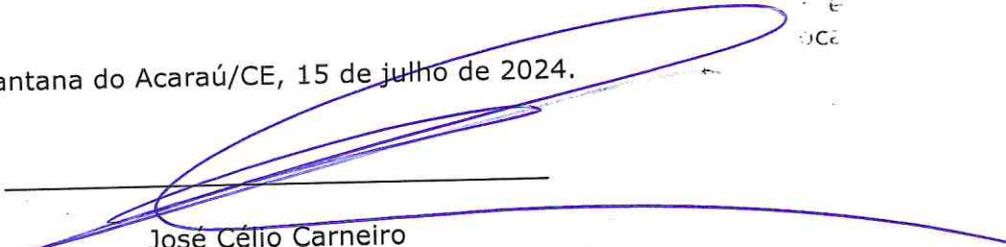
19.0 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 19.1. Os empregados da CREDENCIADA não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa CREDENCIADA se obriga a saldar na época devida;
- 19.2. É assegurada a Contratante, a faculdade de exigir da CREDENCIADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

20.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram;
- 20.2. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes;
- 20.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído;
- 20.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- 20.5. A contratante deverá examinar as disposições contidas no Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende aceitação incondicional de seus termos, independentemente da transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do processo, não sendo aceitação alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

Santana do Acaraú/CE, 15 de julho de 2024.



José Célio Carneiro
Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.05.22.D25-01 - DATA: 22/05/2024		
Responsável:	JOSE CELIO CARNEIRO	
Categoria:	SERVIÇO	
Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIÇO DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.	SERVIÇO	1

6



ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇO DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	SERVIÇO	1	100.000,00	100.000,00

1. OBJETO

Contratação de serviços cartorários de registro de imóveis, conforme Tabela VII - Dos atos e valores dos serviços do registro de imóveis, anexo da Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Referência está fundamentado nos ditames da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 171202/2023 de 07 de dezembro de 2023.

2.2 O fundamento legal para a contratação dos serviços cartorários de registro de imóveis pela Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE está previsto na Lei Federal nº 8.935/1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro. De acordo com a referida legislação, os serviços cartorários são considerados públicos e essenciais, sendo prestados por delegação do Poder Público, o que justifica a contratação para atender as necessidades do município.

2.3 Além disso, a contratação dos serviços cartorários de registro de imóveis está em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana. A realização dos registros de imóveis é fundamental para garantir a segurança jurídica das transações imobiliárias e a regularização da propriedade, contribuindo para o desenvolvimento urbano e a promoção do bem-estar social no município de Santana do Acaraú/CE.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços cartorários de registro de imóveis são classificados de acordo com a Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024, que estabelece os valores dos atos realizados pelo cartório. Dentre os serviços prestados, destacam-se a matrícula de imóveis, a averbação de construções e benfeitorias, a certidão de ônus reais, a escritura de compra e venda, entre outros. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança jurídica das transações imobiliárias e a regularização dos imóveis perante os órgãos competentes.

3.2 A classificação dos serviços cartorários de registro de imóveis também inclui a pesquisa de matrículas, a retificação de registros, a averbação de desmembramento e unificação de imóveis, a cancelamento de hipoteca, dentre outros atos. Cada um desses serviços possui um valor específico, de acordo com a complexidade e o tempo demandado para sua realização. É fundamental que a Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE esteja ciente da tabela de emolumentos vigente, a fim de garantir a correta cobrança e prestação dos serviços cartorários de registro de imóveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não existem outras soluções viáveis, visto que o Cartório de Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício da comarca de Santana do Acaraú/CE, de acordo com as zonas de sua competência é o único autorizado a prestar os referidos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
2. A empresa deve garantir a segurança e confidencialidade dos documentos e informações dos registros de imóveis.
3. A empresa deve cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços de registro de imóveis.



4. A prestação dos serviços contratados iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, e serão realizados de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Gestão.

5. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O critério de seleção do fornecedor para a contratação dos serviços cartorários de registro de imóveis será a experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes, com ênfase na qualidade e eficiência dos trabalhos realizados. Será dada preferência para empresas ou profissionais que possuam um histórico de atendimento satisfatório, comprovado por meio de referências de clientes anteriores e certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

6.2 Além disso, será avaliada a capacidade técnica da empresa ou profissional para realizar os serviços de registro de imóveis de forma ágil e precisa, garantindo a segurança jurídica das transações imobiliárias realizadas pela Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE. Serão considerados também critérios como a disponibilidade de equipe qualificada, infraestrutura adequada e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de habilitação, deverá a empresa apresentar os seguintes documentos:

- 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 1.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- 1.9. Declaração de inexistência de menor trabalhador;
- 1.10. Tabela de preços (Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024 - Início da vigência 02.01.2024).

8. VALORES

1. Os valores apresentados neste Termo de Referência são estimados, que poderá ocorrer sua utilização parcial ou total, conforme a demanda do município.

2. Não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, com valor tabelado, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração estipular um valor para a finalidade do objeto.



9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto de contratação pública para os serviços cartorários de registro de imóveis em Santana do Acaraú/CE seguirá rigorosamente a Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024, garantindo transparência e legalidade na cobrança dos valores dos serviços prestados.

9.2. A empresa contratada deverá realizar os registros de imóveis de forma ágil e eficiente, seguindo todas as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica das transações imobiliárias realizadas no município.

9.3. A execução do objeto de contratação também inclui a emissão de certidões e outros documentos relacionados aos registros de imóveis, de acordo com as solicitações dos interessados e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a celeridade e eficiência na prestação dos serviços.

9.4. A contratada deverá manter uma comunicação constante com a Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE, informando sobre eventuais problemas ou dificuldades na execução dos serviços, buscando soluções rápidas e eficazes para garantir a continuidade das atividades.

9.5. Por fim, a execução do objeto de contratação pública para os serviços cartorários de registro de imóveis em Santana do Acaraú/CE deverá ser pautada pela ética, transparência e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, visando atender às necessidades da população e contribuir para o desenvolvimento do município.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. A gestão do contrato de serviços cartorários de registro de imóveis será realizada de forma eficiente e transparente, seguindo as diretrizes estabelecidas na Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024. Será designado um gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados e conformidade com as normas vigentes.

11. PAGAMENTO

11.1. A execução dos serviços cartorários de registro de imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE seguirá rigorosamente a Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024, que estabelece os atos e valores dos serviços do registro de imóveis. Todos os procedimentos serão realizados de acordo com as normas e regulamentos vigentes, garantindo a legalidade e transparência na prestação dos serviços.

11.2. Deverá ser encaminhada a documentação em conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das presentes contratações ocorrerão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Dotação: 2005
- b) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
- c) Fonte de recurso: 1500000000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente contratação seguirá as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que visa garantir maior transparência, eficiência e economicidade nos processos licitatórios.

13.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os valores estabelecidos na Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024, garantindo a correta cobrança dos serviços prestados de registro de imóveis.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



13.3. Qualquer descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação vigente acarretará a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e demais normas aplicáveis.

Santana do Acaraú-CE, 24 de Maio de 2024.

Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento

Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: d254c8a084d4545bd80577481aa03076





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.05.22.D25-01 - DATA: 22/05/2024	
Categoria:	SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços cartorários de registro de imóveis, conforme Tabela VII - Dos atos e valores dos serviços do registro de imóveis, anexo da Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública para os serviços cartorários de registro de imóveis se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. A contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE, seguindo a Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024. Por ter apenas um único fornecedor de serviços de registros cartorários de registro de imóveis na comarca de Santana do Acaraú, é imprescindível a contratação do 2º Cartório de Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício através de processo de inexigibilidade de licitação, conforme inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços cartorários de registro de imóveis se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE. A realização desses serviços é fundamental para garantir a regularização e legalidade dos imóveis do município, contribuindo para a organização e transparência na gestão pública, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações. É importante ressaltar que o Cartório de Serviço Notarial e Registral de 2º Ofício da comarca de Santana do Acaraú é o único fornecedor dos serviços almejados neste município, tornando-se inviável a competição.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE inclui a contratação de serviços cartorários de registro de imóveis, conforme Tabela VII da Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
2. A empresa deve garantir a segurança e confidencialidade dos documentos e informações dos registros de imóveis.
3. A empresa deve cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços de registro de imóveis.
4. A prestação dos serviços contratados iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, e serão realizados de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria da Gestão.
5. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de serviços cartorários de registro de imóveis em Santana do Acaraú/CE, conforme a Lei 14.133 de licitações públicas, consiste na pesquisa de empresas prestadoras desses serviços na região, verificando sua capacidade técnica e financeira para atender às demandas da Secretaria de Gestão do município.

Após esse levantamento foi verificado que trata-se de fornecedor exclusivo, definido por suas zonas de competência, autorizado a explorar economicamente os serviços cartorários e com preços autorizados e tabelados de acordo com os anexos da Portaria nº 2871/2023 – Tabela de Emolumentos Extrajudicial 2024 - Tabela VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS do Tribunal de Justiça do Ceará.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



SERVIÇO DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

SERVIÇO

1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇO DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	SERVIÇO	1	100.000,00	100.000,00
Total geral:				100.000,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não existem outras soluções viáveis já que o 2º Cartório de Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício da Comarca de Santana do Acaraú/CE, de acordo com as zonas de sua competência é o único autorizado a prestar os referidos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços cartorários de registro de imóveis para a Secretaria de Gestão de Santana do Acaraú/CE seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, será elaborado o DFD para formalização da demanda, seguido pela realização da cotação para elaboração do estudo técnico preliminar. Todo o processo será alinhado e planejado de acordo com a necessidade do município, visando atender às necessidades do município de forma transparente e eficiente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços cartorários de registro de imóveis tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE, de acordo com a Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024. Com a realização dessa contratação, espera-se garantir a regularização e segurança jurídica dos imóveis do município, facilitando a realização de transações imobiliárias e contribuindo para o desenvolvimento urbano da região.

Além disso, a contratação desses serviços visa assegurar a transparência e eficiência na gestão dos registros de imóveis, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a legislação vigente. Com a contratação de um cartório capacitado e especializado nesse tipo de serviço, a Secretaria de Gestão poderá contar com profissionais qualificados para realizar os registros de forma ágil e segura, evitando possíveis erros ou atrasos nos processos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar os cartórios de registro de imóveis da região que atendam aos requisitos de qualidade e preço estabelecidos.
2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas dos serviços a serem contratados.
3. Realizar o processo de inexigibilidade de licitação.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas.
5. Realizar a assinatura do contrato, estabelecendo claramente as responsabilidades de cada parte e os prazos de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



6. Monitorar o cumprimento do contrato, verificando se os serviços estão sendo prestados de acordo com o estabelecido.
7. Realizar a gestão contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.
8. Realizar avaliações periódicas do contrato, visando identificar possíveis melhorias e garantir a eficiência na prestação dos serviços.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de serviços cartorários de registro de imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE é uma medida essencial para garantir a regularização e segurança jurídica dos imóveis do município. A realização desse tipo de serviço é fundamental para a eficiência da administração pública e para o desenvolvimento do município.

Além disso, é fundamental que o contrato estabelecido seja claro, objetivo e contemple todas as obrigações e responsabilidades das partes envolvidas. A fiscalização da execução do contrato também é essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação de serviços cartorários de registro de imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE é viável, desde que seja realizada de acordo com os princípios e normas estabelecidos na Lei 14.133 de licitações. A regularização dos imóveis é de extrema importância para o desenvolvimento e a organização do município, e a contratação desses serviços contribuirá para a eficiência dos serviços inerentes à administração neste quesito.

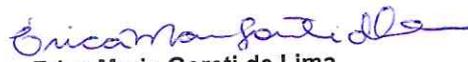
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública para os serviços cartorários de registro de imóveis, é possível concluir que a contratação é adequada para atender às necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE. A utilização dos serviços do registro de imóveis é fundamental para garantir a segurança jurídica das transações imobiliárias, além de possibilitar o controle e a fiscalização dos bens públicos e privados. A Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024 apresenta de forma clara e objetiva os atos e valores dos serviços, o que contribui para a transparência e eficiência na contratação.

A contratação dos serviços cartorários de registro de imóveis também se mostra adequada para garantir a legalidade e a regularidade das operações imobiliárias realizadas pela Secretaria de Gestão. Além disso, a terceirização desses serviços permite que a administração pública concentre seus esforços em suas atividades-fim, otimizando recursos e garantindo a qualidade na prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação atende não apenas à necessidade de regularização e controle dos imóveis do município, mas também contribui para a eficiência e transparência na gestão pública.

Portanto, diante da importância dos serviços de registro de imóveis para a segurança jurídica e a regularidade das transações imobiliárias, é possível afirmar que a contratação dos serviços cartorários atende de forma adequada às necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE. A utilização da Tabela de Emolumentos Extrajudiciais 2024 como referência para os atos e valores dos serviços demonstra a preocupação com a transparência e a eficiência na contratação, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e responsável.

Santana do Acaraú-CE, 22 de Maio de 2024.


Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: d254c8a084d4545bd80577481aa03076





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

**EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____,
 Inscrição Estadual nº _____, que atua no ramo de atividade de serviço
 notarial (cartório), estabelecida a _____, vem
 meio do(a) seu(ua) representante legal o(a) Sr(a)
 _____, portador(a) do CPF nº _____
 REQUERER, através do presente documento o seu **CHAMADA PÚBLICA PA**
Credenciamento de Cartórios para prestação de serviços cartorários de registro de
imóveis, conforme Tabela VII - Dos atos e valores dos serviços do registro de
imóveis, anexo da Tabela de emolumentos extrajudiciais de 2024, para atender as
necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE.
 Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital,
 devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local/UF, ___ de _____ de 2024.

 Assinatura e Carimbo

 por
 a).

 RA
 de
 de
 at
 DE
 a



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº _____ DE
CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE,
ATRAVES DA SECRETARIA DE
_____,
_____, NAS CONDIÇÕES E
CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

A Prefeitura do Município de **Santana do Acaraú/CE**, com sede na **Avenida São João, 75, Centro, CEP 62.150-000 - Santana do Acaraú, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.598.659/0001-30**, neste ato representada pelo Secretário(a), o(a) Sr(a). _____, ao fim assinado, e do outro lado, _____, situado(a) na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, de acordo com o Edital de Credenciamento nº _____/_____, sujeitando os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA PARA Credenciamento de Cartórios para prestação de serviços cartorários de registro de imóveis, conforme Tabela VII – Dos atos e valores dos serviços do registro de imóveis, anexo da Tabela de emolumentos extrajudiciais de 2024, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão do município de Santana do Acaraú/CE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Contrato Credenciamento realiza-se na modalidade Chamada Pública _____/_____, de acordo com o disposto no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e uma vez que está aberta a participação de todos aqueles que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos e outras receitas estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

3.1. Os cartórios CREDENCIADOS, em decorrência do presente CONTRATO, prestarão os serviços cartorários necessários ao Município em conformidade com os valores estabelecidos na TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, combinado com as Leis nº 15.490 de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 16.131 de 01 de novembro de 2016 e demais Legislações aplicadas.

3.2. Na prestação dos serviços contratados, futuras modificações deverão ser previamente aceitas pelo Município, através da respectiva Secretária



mediante prévio parecer da Procuradoria Municipal, para a preservação da compatibilidade dos serviços prestados.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, fonte de recurso e elemento de despesas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
			OS
			A
			n°

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O presente serviço será remunerado em consonância com os valores estabelecidos na TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (Portaria nº 21/2021 TJCE), ou a que vier substituí-la.

5.2. As despesas estimadas totais para a secretaria de _____ da seguinte: **R\$ 00.000,00 (valor por extenso).**

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

6.1. A Contratante pagará a CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Santana do Acaraú/CE, informando o mês de competência a que se refere o serviço;
- A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato e a TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;
- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados DENTRO DO MÊS, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Compete a Credenciada:**

- Executar o serviço conforme estipulado neste Edital;
- Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - Bons princípios de urbanidade;
 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- e) Executar os serviços, com observância do disposto, nas especificações dos serviços contidos no Termo de Referência;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias;
- g) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários a perfeita execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- i) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou subcontratando sem autorização da CONTRATANTE;
- j) Iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura deste Contrato.

7.2. Compete ao Município:

- a) Pagar a CREDENCIADA, o preço estabelecido no Edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- c) Proporcionar a CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar a CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos a CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE.
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- h) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.
- i) O(A) responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 14.133/21 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.
- 8.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a Secretaria ordenadora da despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 8.3. A administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

9.0 CLÁUSULA NONA - DO PRAZO



9.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação subsequente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.2. Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

10.3. Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados a CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Santana do Acaraú/CE, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE –

Nome do(a) Secretário(a)
Secretário(a) de _____

CONTRATADA –

Razão Social da Contratada
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ANEXO IV
DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
CONTATO:
TABELIÃ(ÃO) RESPONSÁVEL:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Local/UF, __ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF/88

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº _____/_____
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁ/CE

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, que atua no ramo de atividade de serviço
notarial (cartório), estabelecida a _____, vem por
meio do(a) seu(u) representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do CPF nº _____,
interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/_____**,
instaurado pelas Secretarias Municipais de Santana do Acaraú/CE, DECLARA, sob
penas da Lei, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88, que
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/UF, __ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo